



PREFEITURA
POTIRENDABA

PROJETO DE LEI – Nº.....052
DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

Processo nº 344 / 2021

AUTORIZA A INCLUSÃO DE ÁREA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GISLAINE MONTANARI FRANZOTTI, Prefeita do Município de Potirendaba, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica autorizada a inclusão da área adiante especificada no perímetro urbano do Município de Potirendaba, a saber:

- Objeto da Matrícula nº. 6.660, do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Potirendaba – SP, uma propriedade rural, cadastrada no INCRA sob o nº 610.135.008.745-4, designada Área 01, com a área de 45.542,80 metros quadrados de terras, iguais a 4,55428 hectares encravada na “Fazenda Três Córregos ou Leites”, com a denominação especial de “Chácara São Bento”, contendo uma casa de morada, cafeeiros, cercas de arame e outras pequenas benfeitorias, situada neste município, dentro das seguintes divisas e confrontações: começa em um marco, localizado no cruzamento da estrada municipal Potirendaba/Perobal, com a margem da rodovia de acesso Potirendaba/SP-310; daí segue pela margem da referida rodovia de acesso, com azimute 20°39'16" e distância de 5,00 metros até outro marco localizado no vértice de confrontação com o imóvel da matrícula nº 46.902 do 2º Registro de Imóveis de São José do Rio Preto; daí deflete à direita e segue confrontando com o imóvel da matrícula nº 46.902, do 2º Registro de Imóveis de São José do Rio Preto, com azimute 75°50'25" e distância de 100,00 metros até outro marco; daí deflete à esquerda e segue ainda nesta confrontação, com azimute 358°52'28" e distância de 49,37 metros, até outro marco; daí deflete novamente à esquerda e segue ainda com esta confrontação, com azimute 287°08'55" e distância de 66,30 metros até outro marco, localizado na margem da rodovia de acesso Potirendaba/SP-310; daí deflete à direita e segue pela margem da referida Rodovia (outro Antonio Abdalla), com azimute 20°39'16" e distância de 87,90 metros até outro marco, localizado no vértice de confrontação com a Área 02, matrícula nº 6.661, deste Registro; daí deflete à direita e segue confrontando com a Área 02, matrícula nº 6.661, deste Registro, com azimute 81°16'12" e distância de 364,38 metros até





PREFEITURA
POTIRENDABA

outro marco localizado no vértice de confrontação com o imóvel de propriedade de Fortunato Furlan; daí deflete à direita e segue confrontando com o imóvel de propriedade de Fortunato Furlan, azimuth $152^{\circ}23'47''$ e distância de 73,76 metros até outro marco, localizado no eixo de estrada municipal Potirendaba/Perobal; daí deflete à direita e segue pelo eixo da referida estrada, sentido Perobal/Potirendaba, com azimuth $251^{\circ}19'56''$ e distância de 171,76 metros até outro marco; daí segue com azimuth $238^{\circ}07'45''$ e distância de 117,38 metros até outro marco; daí segue com azimuth $253^{\circ}44'16''$ e distância de 102,63 metros até outro marco; segue ainda pelo eixo da referida estrada e mesmo sentido (Perobal/Potirendaba), com azimuth $255^{\circ}50'25''$ e distância de 104,99 metros até encontrar o marco inicial, onde começa e finda a presente descrição.

Art. 2º. Sem prejuízo da inclusão da área acima descrita no perímetro urbano do Município, o proprietário deverá observar e cumprir a legislação municipal pertinente e demais normas registraes.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Potirendaba, 23 de setembro de 2021.

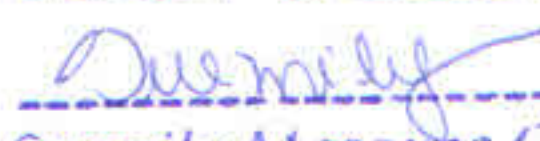

GISLAINE MONTANARI FRANZOTTI
Prefeita Municipal

**CAMARA MUNICIPAL
DE POTIRENDABA
PROTOCOLO GERAL**

N.º 629 / 2021

Em 04 / 10 / 2021

às 16 Horas e 00 Minutos


Suemily Mazzuca Chaves
Diretora de Secretaria

